



**ATO DO ADMINISTRADOR
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO
PADRONIZADO
CNPJ/ME: 14.605.855/0001-50**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO** inscrito no CNPJ/ME sob o nº 14.605.855/0001-50 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, deliberar sobre alteração do Suplemento de Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino 5”), conforme Anexo I do presente Ato do Administrador, tendo em vista que a referida emissão ainda não recebeu seus respectivos aportes. Dessa maneira, as Cotas Subordinadas Mezanino 5 da Primeira Emissão serão nominativas e escriturais, no montante de 5 (cinco) Cotas Subordinadas Mezanino 5 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, perfazendo o montante total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais, a serem subscritas e integralizadas pelos atuais cotistas do Fundo, investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30/21”).

As cotas serão distribuídas pela Administradora, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da oferta, nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM nº. 160 de 13 de julho de 2022 (“Reolução CVM 160”).

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 5 DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO**

CNPJ/ME: 14.605.855/0001-50

SUPLEMENTO DE EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 5 DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO

Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5, emitidas nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEL MONTE NÃO PADRONIZADO, CNPJ/ME 14.605.855/0001-50** ("FUNDO"), do qual este Suplemento é parte integrante.

1. Prazo: O prazo de duração da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5 é de 42 (quarenta e dois) meses, contados da data da primeira integralização ("Data de Emissão").

2. Público alvo: Investidor Profissional, atual cotista do FUNDO, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento.

3. Benchmark: Esta 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 5, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 3,5% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3 segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

4. Valor da Série e Quantidade de cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do FUNDO, 5 (cinco) Cotas Subordinadas Mezanino 5 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) cada, na data da primeira subscrição de Cotas da presente série ("Data de Subscrição Inicial"), totalizando o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5. Valor de Subscrição: Na subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino 5 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 4 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao FUNDO, calculado conforme o disposto no Regulamento.

6. Distribuição. As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão distribuídas pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta, nos termos do Art. 8, inciso II, da Resolução CVM 160.

As Cotas Subordinadas Mezanino 5 não poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Amortização e Resgate: Observado o prazo de carência de 30 (trinta) meses ("Período de Carência"), contado da Data de Emissão, a partir do 31º (trigésimo primeiro) mês, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 5, terão seus valores de principal investido e rendimentos proporcionais amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
31º	1/12	37º	1/6
32º	1/11	38º	1/5
33º	1/10	39º	1/4
34º	1/9	40º	1/3
35º	1/8	41º	1/2
36º	1/7	42º	1/1



As Cotas Subordinadas Mezanino 5 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 1 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do FUNDO.

Termos e condições definidos no Regulamento terão o mesmo significado ali atribuído quando utilizados neste Suplemento.

Curitiba, 17 de janeiro de 2023.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.